



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 001 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00002/2020**

Às 09h:15min (Nove horas e quinze minutos) do dia 12 de agosto de 2020, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Assunção/PB, reuniu-se a Comissão de licitação, designada pelo Senhor Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito), designada pela Portaria nº 001 de 06/01/2020, sob a Presidência do Senhor João Paulo Souza Galdino, e como membros o Senhor Genildo Pereira Felismino e a Senhora Jocelia Aparecida do Nascimento, para o ato de julgamento da documentação de habilitação referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas do bairro José de Assis Pimenta, zona urbana do município de Assunção - PB**. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Município - 28/07/2020; Diário Oficial da União - 28/07/2020; Jornal A União - 28/07/2020; Diário Oficial do Estado - 28/07/2020. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: **M.A. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 com endereço na Rua Simão Gomes, n.º 61, Centro, Cep.: 59.355-000 – Equador – RN, representada pelo Sr. Cláudio Damião Pereira da Silva, brasileiro, casado, Policial Militar, portador do RG n.º 1.691.025 SSP-RN, inscrito no CPF n.º 033.980.024-04, residente e domiciliado na rua 31 de Março, n.º 589, Centro, Equador-RN**. Em seguida foi identificado o envelope contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação de Habilitação os quais foram todos numerados pela comissão antes de serem passados para vista nos autos pelos credenciados: **M.A. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88**. O Presidente declarou aberta a Sessão e em seguida comunicou aos presentes: Que o resultado do julgamento da habilitação será divulgado e publicado para conhecimentos dos interessados da mesma forma do ato convocatório; que após a análise da documentação realizadas pela CPL apresentamos nos quadros abaixo o julgamento:

**Empresa: M.A. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88**

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 01/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. (Página 02/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual.	Não se aplica
8.2.4.Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais. (Página 04 à 12/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.5.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 001 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00002/2020**

<b>(Página 13 à 16/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.6. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto desta Licitação.	Sim
<b>(Página 20 à 21/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Sim
<b>(Páginas 25 a 34/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.8. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Sim
<b>(Página 36/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.9. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.	Sim
<b>(Página 38 à 39/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.10. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.	Sim
<b>(Página 40/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Sim
<b>(Página 41/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.	Sim
<b>(Página 44 e 47/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.13. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.	Não apresentou
8.2.14. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA Nº 001 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00002/2020

para abertura das propostas. <b>(Página 50 a 51/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.15.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante <b>(Páginas 52 à 24/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.16. As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e/ou profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010 <b>(Páginas 60 à 85/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.17. Apresentar Relatório Fotográfico mostrando a fachada da empresa, escritório e equipamentos a serem utilizados na obra. A eventual falta da referida solicitação não inabilitará o licitante, porém, será realizada diligência pela CPL no endereço especificado. <b>Páginas 86 à 87/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.7.1. <b>(Página 88/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.2.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2. <b>(Página 89/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.7.3. <b>(Páginas 91 à 112/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, <b>devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário</b> ; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. <b>(Página 113 à 114/122 dos Documentos de Habilitação)</b>	ME – Micro Empresa

Ato contínuo, as análises realizadas, nos documentos apresentados, bem como o resultado do julgamento, o Presidente prestou os seguintes esclarecimentos: QUE está habilitada a seguinte licitante: **M.A. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88**; QUE fica aberto

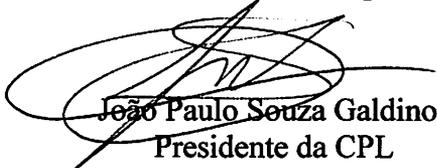


ESTADO DA PARAÍBA

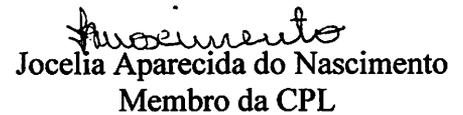
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

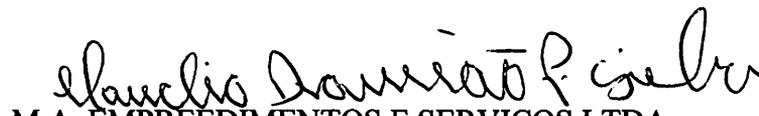


**ATA Nº 001 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00002/2020**  
vista do processo aos interessados para conhecimento do interior da decisão da CPL; QUE foi verificado que o Balanço Patrimonial apresentado foi do exercício de 2018, foi aceito tendo em vista a prorrogação do prazo de apresentação da Escrituração Contábil Fiscal referente ao ano-calendário de 2019 contida na Instrução Normativa RFB n.º 1965, de 13/07/2020 e na Lei n.º 14.030, de 28/07/2020. QUE a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União está com data de validade vencida em 20/07/2020, porém foi apresentado um documento da receita federal (página 37/122) onde consta a prorrogação para o dia 18/10/2020 através da Portaria 555/2020 da RFB/PGFN. QUE o representante credenciado da Licitante comunicou verbalmente que renuncia ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93; QUE a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada neste mesmo dia **12/04/2020, às 10:45 horas**. O Presidente encerrou suas palavras e declarou aberta a palavra: Nenhuma observação foi feita. Em nada mais havendo o Presidente encerrou a sessão, **às 10:30hs**, lavrando-se a ata que lida e aprovada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

  
João Paulo Souza Galdino  
Presidente da CPL

  
Genildo Pereira Felismino  
Membro da CPL

  
Jocelia Aparecida do Nascimento  
Membro da CPL

  
M.A. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 18.917.544/0001-88  
Cláudio Damião Pereira da Silva